

QUESTÃO 58**Decreto-Lei n. 1 949, de 27/12/1937**

Art. 1º Fica criado o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), diretamente subordinado ao presidente da República.

Art. 2º O DIP tem por fim:

h) coordenar e incentivar as relações da imprensa com os poderes públicos no sentido de maior aproximação da mesma com os fatos que se ligam aos interesses nacionais;

n) autorizar mensalmente a devolução dos depósitos efetuados pelas empresas jornalísticas para a importação de papel para imprensa, uma vez demonstrada, a seu juízo, a eficiência e a utilidade pública dos jornais ou periódicos por elas administrados ou dirigidos.

BRASIL apud CARONE, E. *A Terceira República (1937-1945)*. São Paulo: Difel, 1962 (adaptado).

Com base nos trechos do decreto, as finalidades do órgão criado permitiram ao governo promover o(a)

- A** diversificação da opinião pública.
- B** mercantilização da cultura popular.
- C** controle das organizações sindicais.
- D** cerceamento da liberdade de expressão.
- E** privatização dos meios de comunicação.

Assunto: História do Brasil / Era Vargas

O período histórico brasileiro, conhecido como Estado Novo foi marcado por uma concentração de poderes nas mãos do Ditador Getúlio Vargas. Buscando garantir uma visão positiva de si e do seu governo, ele criou o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP). Além de comandar a agenda positiva a respeito dos feitos do presidente ditador, cabia ao DIP censurar os meios de comunicação à época, como jornais, revistas e rádio. Uma das estratégias utilizadas para garantir a submissão da imprensa era controlar o acesso aos meios necessários para o funcionamento dessas empresas, como o caso citado no texto, em que o papel para produção de jornais e revistas era dificultado pelo Estado.

Item: D

